



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.213, de 03 de março de 2021

29 de Maio de 2022

Ano II | Edição nº 260

Páginas: 2

Sumário

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	1
Atos Administrativos	1
Outros atos	1

Informativo

O Diário Oficial do Município de Nova Canaã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mesópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://novacanaa.dome.eti.br>, as consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ 65.711.954/0001-58

Rua Oito, 650, Centro

Telefone: (17) 3681-8000

Site: <http://www.novacanaapaulista.sp.gov.br>

Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291, Centro

Telefone: (17) 3681-1158

Site: <http://www.cmnovacanaapaulista.sp.gov.br/>

Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ 04.762.957/0001-26

Rua Oito, 650, Centro

Telefone: (17) 3681-8000

Site: <http://www.ipremnovacanaapaulista.sp.gov.br/>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Nova Canaã Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://novacanaapaulista.sp.gov.br> Compilado e também disponível em <https://novacanaa.dome.eti.br>.



PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Atos Administrativos

Outros atos

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 002/2022

PROCESSO DE BENEFÍCIO Nº 003/2022

Dispõe sobre concessão de Pensão Por Morte, a Sr(a). Regina Aparecida Marchi Marconcini.

ROSELI DE ANGELI MIRANDA, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista/SP, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 147, de 06 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO, que na data de 26 de abril de 2022, veio a óbito o beneficiário do Instituto de Previdência, Sr. CLÓVIS FERNANDES MARCONCINI, RG:

8.479.494, CPF: 736.983.268-68, sobre o benefício de Aposentadoria por tempo de Contribuição, sobre o Decreto nº 937/2014 de 1º de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO que através do Requerimento do(a) senhor(a) REGINA APARECIDA MARCHI MARCONCINI, na condição de dependente (Cônjuge) do falecido(a) Sr. CLÓVIS FERNANDES MARCONCINI;

CONSIDERANDO a nova redação do art. 40, § 7º, item II, da Constituição Federal, introduzida pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; inciso II, do art. 2º, da Medida Provisória nº 167, de 19 de fevereiro de 2004; inciso II, do art. 2º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e art. 66, da Orientação Normativa nº 02, de 31 de março de 2009;

CONSIDERANDO a previsão legal contida no inciso II, do art. 47, da Lei nº 534, de 05 de dezembro de 2007 e alterações posteriores; e

CONSIDERANDO manifestação jurídica, que faz parte integrante do processo nº 003/2022;

Fica concedido Pensão por Morte, com proventos correspondentes à totalidade do benefício do segurado na data anterior à do óbito, a cônjuge REGINA APARECIDA MARCHI MARCONCINI, portador do RG. nº 25.161.158-9, CPF. nº 184.592.308-13, conforme Certidão de Óbito com matrícula nº 117127 01 55 2022 4 00003 004 0000874 65.

Os proventos serão conforme art. 2º do decreto 937 de 01 de dezembro de 2014, ou seja, com reajuste na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme determinação contida no art. 2º da EC 47 c.c art. 7º da EC 41.

Nova Canaã Paulista/SP, 26 de maio de 2022.

Roseli de Angeli Miranda
Diretora Presidente